



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 19/2023 - ASERI/PROEX/RE/IFRN**

**25 de julho de 2023**

**2ª Retificação do Edital Nº 3/2023 - ASERI/PROEX/RE/IFRN**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Assessoria de Extensão e Relações Internacionais (ASERI), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Retificar o Edital Nº 3/2023 - ASERI/PROEX/RE/IFRN, conforme detalhado nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

1.1 - Dos Requisitos, item 4:

- Onde se lê:

4.1 Estar matriculado(a), regularmente, em componentes curriculares do curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

4.2 Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo.

4.3 Haver integralizado, até a realização da mobilidade, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas do curso.

Parágrafo único: Somente poderá realizar a mobilidade com a comprovação da integralização da carga horária supracitada. Em caso de não comprovação, por qualquer que seja o motivo, a vaga será destinada ao candidato seguinte na classificação no mesmo campus ou em outro.

4.4 Demonstrar um bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias atestados por cartas de recomendação emitidas por professores do curso (Anexo III).

4.5 Apresentar certificação de proficiência em língua espanhola. Parágrafo primeiro: A proficiência em língua espanhola deverá ser comprovada exclusivamente mediante resultado de prova de elaborada e aplicada no IFRN.

4.6 Assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (constantes no formulário de inscrição e na seção de anexos do edital).

4.7 Ter, pelo menos, dezoito (18) anos até a data da viagem.

4.8 Não ter visitado nenhum país estrangeiro.

4.9. Não ter sido contemplado anteriormente em editais de mobilidade internacional discente fomentados pelo IFRN.

4.10 Estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica já analisada pelo Serviço Social do campus no ato da inscrição.

4.11 Ter, no máximo, 2 reprovações registradas no Histórico Escolar Oficial do IFRN.

**- Leia-se:**

4.1 Estar matriculado(a), regularmente, em componentes curriculares do curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

4.2 Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo.

4.3 Haver integralizado, até a realização da mobilidade, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas do curso.

Parágrafo primeiro: Somente poderá realizar a mobilidade com a comprovação da integralização da carga horária supracitada. Em caso de não comprovação, por qualquer que seja o motivo, a vaga será destinada ao candidato seguinte na classificação no mesmo campus ou em outro.

4.4 Demonstrar um bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias atestados por cartas de recomendação emitidas por professores do curso (Anexo III).

4.5 Apresentar certificação de proficiência em língua espanhola. Parágrafo primeiro: A proficiência em língua espanhola deverá ser comprovada exclusivamente mediante resultado de prova de elaborada e aplicada no IFRN.

4.6 Assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (constantes no formulário de inscrição e na seção de anexos do edital).

4.7 Ter, pelo menos, dezoito (18) anos até a data da viagem.

4.8 Não ter visitado nenhum país estrangeiro.

4.9 Não ter sido contemplado anteriormente em editais de mobilidade internacional discente fomentados pelo IFRN.

4.10 Estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica já analisada pelo Serviço Social do campus no ato da inscrição.

4.11 Ter, no máximo, 2 reprovações registradas no Histórico Escolar Oficial do IFRN.

**Parágrafo segundo: Considerando o disposto no Capítulo 6 da ON 4/2020 - PROEN/RE/IFRN, e no Capítulo 6 da Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN, não devem ser contabilizadas em Histórico Escolar Oficial as reprovações ocorridas durante a pandemia, especificamente, no período correspondendo aos semestres letivos de 2020.1 até 2021.2.**

**Parágrafo terceiro: Caso possua reprovações no período supracitado e caso elas constem em seu Histórico Escolar Oficial, o candidato deverá anexar à sua inscrição documento emitido pelo campus em que conste o número de reprovações real (se houver) após observado o disposto no Capítulo 6 da ON 4/2020 - PROEN/RE/IFRN, e no Capítulo 6 da Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN.**

1.2 - Das Inscrições, item 5:

**- Onde se lê:**

5.1 A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição online exclusivamente disponível no link <https://forms.gle/DSxujcQZ9tXKDCCcA> no período a seguir: das 06h do dia 03 de junho às 16h do dia 28 de julho de 2023. No ato da inscrição, o estudante deverá assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade, constantes no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

a) Comprovante de matrícula;

b) Histórico Escolar Oficial do IFRN;

- c) Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou do Passaporte (caso possua, dar preferência ao passaporte).
- d) Três cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias para a mobilidade.
- e) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito do curso objeto da mobilidade, caso existam.
- f) Comprovante (declaração) de carga horária integralizada no curso objeto da mobilidade.
- g) Carta Motivacional, contendo características e interesses pessoais, previsão de impacto da mobilidade na sua vida pessoal e acadêmica.

5.2 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.6 Em caso de mais de uma inscrição, somente a última será validada.

5.7 Se verificado o fornecimento de informações inverídicas, a inscrição será cancelada.

5.8. A ASERI não se responsabiliza por inscrições inviabilizadas por possíveis problemas técnicos.

**- Leia-se:**

5.1 A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição online exclusivamente disponível no link <https://forms.gle/DSxujcQZ9tXKDCCcA> no período a seguir: **das 06h do dia 03 de junho às 23:59 do dia 31 de julho de 2023**. No ato da inscrição, o estudante deverá assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade, constantes no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico Escolar Oficial do IFRN;
- c) Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou do Passaporte (caso possua, dar preferência ao passaporte).
- d) Três cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias para a mobilidade.
- e) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito do curso objeto da mobilidade, caso existam.
- f) Comprovante (declaração) de carga horária integralizada no curso objeto da mobilidade.
- g) Carta Motivacional, contendo características e interesses pessoais, previsão de impacto da mobilidade na sua vida pessoal e acadêmica.

5.2 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.6 Em caso de mais de uma inscrição, somente a última será validada.

5.7 Se verificado o fornecimento de informações inverídicas, a inscrição será cancelada.

5.8. A ASERI não se responsabiliza por inscrições inviabilizadas por possíveis problemas técnicos.

**Parágrafo único: Caso possua reprovações no período pandêmico citado no Parágrafo segundo do item 4 deste edital, e caso elas constem em seu Histórico Escolar Oficial, além de todos os documentos acima, o candidato deverá anexar à sua inscrição documento emitido pelo campus em que conste o número de reprovações real (se houver) após observado o disposto no Capítulo 6 da ON 4/2020 - PROEN/RE/IFRN, e no Capítulo 6 da Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN.**

Natal, 25 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

Bruno Ferreira de Lima

Assessor de Extensão e Relações Internacionais em Exercício

Membro da comissão responsável pela elaboração de edital e acompanhamento de processo seletivo para ação de mobilidade internacional discente

(PORTARIA Nº 793/2022 - RE/IFRN de 12 de maio de 2022)

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Ferreira de Lima, ASSESSOR(A) - SUB-CHEFIA - ASERI, em 25/07/2023 09:22:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 587730

Código de Autenticação: 82e1476974

